



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2023 - Edição nº 1034

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023PE: "Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, soluções, curativos, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino-BA, no exercício de 2024."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023PE: "Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, para o exercício de 2024."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023PE.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023PE.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D83B16FE0A-3AB43474EA-87B3CBEED7-042C7A2603



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023PE

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Eletrônico no dia 04 de Janeiro de 2024, às 8:30hrs, para Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, soluções, curativos, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino-BA, no exercício de 2024. 20 de Dezembro de 2023. Camila Alves Fernandes – Pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023PE

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Eletrônico no dia 04 de Janeiro de 2024, às 14:30hrs, para Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, para o exercício de 2024. 20 de Dezembro de 2023. Camila Alves Fernandes – Pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, CURATIVOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

2023

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 059/2023PE, que será conduzido pela Pregoeira Oficial Camila Alves Fernandes e sua Equipe de apoio, designados pelo decreto nº 053/2023 de 18 de maio de 2023

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Decreto Municipal nº 088/2020 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Saúde

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, soluções, curativo, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino-BA, no exercício de 2024.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) **Recebimento das propostas:** a partir do 21/12/2023 a 04/01/2024 até às 08:15 hrs.

b) **Abertura das propostas:** 04/01/2024 às 08:15 hrs.

c) **Início da sessão de disputa de preços:** 04/01/2024 às 08:30 hrs.

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários da Bahia).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545 ou pelo endereço eletrônico: licitacaomanoelvitorino@yahoo.com www.licitacoes-e.com.br.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário da Bahia.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, de que trata o inciso I do caput do art. 31.

14.11 A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente

14.12.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

14.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.27.1. no país;

14.27.2. por empresas brasileiras;

14.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
<http://www.tst.jus.br/certidao>

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

16.9.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.9.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.9.8. Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

16.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de funcionamento;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

d) Autorização especial (AE), para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), emitida pela ANVISA (Obrigatório apenas para empresas que se interessarem por licitar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes).

e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.

f) Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado ao qual a empresa pertence.

16.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.13.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.13.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.13.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DECLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

23.4. Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaomanoelvitorino@yahoo.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoel-vitorino> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Manoel Vitorino – BA, 13 de Dezembro de 2023

Manoel Silvay Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas para Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, soluções, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino-BA, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº059/2023PE e seus anexos.

- 1.1 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.2 – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 012/2023PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Podendo ser prorrogadas observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitados de até 10 (dez) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

3.4 - Diante da discricionariade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avançados, sem que com isto importe em inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA– PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$. resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Esta proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 059/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O **CONTRATADO** fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº.012/2023PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
339030 - Material De Consumo
Fontes 0102.002

Ação 2046 Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica PAB
339030 Material de Consumo
Fontes: 1600.0000

Ação 2045 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal
339030 Material de Consumo
Fontes: 1600.0000

Ação 2048 Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde da Família – PSF
339030 Material de Consumo
Fontes: 1600.0000

Ação 2050 Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde
339030 Material de Consumo
Fontes: 1621.0000

Ação 2049 Gestão das Ações da Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
339030 Material de Consumo
Fontes: 1600.0000

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A **CONTRATADA** deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II - Proposta de Preços e III Termo de Referência) constantes deste contrato.

6.1.2 - A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação Número
Pregão Eletrônico 059/2023PE

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, soluções, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino-BA, no exercício de 2024.

| LOTE 01 (FRASCOS, SOLUÇÕES E BISNAGAS) | | | | | | |
|--|---|-------|------|--------------------------------|----------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID | QUANTID ADE LICITAD A | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | ACEBROFILINA, XAROPE, ADULTO EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML ACOMPANHADOS DE DOSADORES. | | FR | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ACEBROFILINA, XAROPE, INFANTIL EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML, ACOMPANHADOS DE DOSADORES | | FR | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | ACICLOVIR, 50MG/G (5%), CREME DERMATOLÓGICO, TUBO OU BISNAGA, 10 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO OU BISNAGA | | BIS | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | ÁCIDO ASCÓRBICO DE SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 200 MG/ML FRASCO DE 20 ML | | FR | 6000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML, GOTAS 30 ML A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | FR | 600 | | R\$ 0,00 |
| 6 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | FR | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|------|------|-------------|-------------|
| 7 | AMBROXOL, SOLUCAO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FR. COM 100ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FR. COM 120ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 9 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML, APOS CONSTITUICAO), PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO, 75ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. | FR | 8000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | MUPIROCINA 2% CREME BISNAGA COM 15 G COM 20 MG/G. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. OBS.: OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL E PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RARAS. | UNID | 240 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 11 | GLICINATO, FERRICO 250MG/ML (EQUIV. A 50MG/ML DE FERRO ELEMENTAR), SUSPENCAO ORAL, FRASCO, 30ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDAPROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO CBPF EMCONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. OBS.:EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL E PACIENTESPORTADORES DE DOENÇAS RARAS. | FR | 50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 12 | HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE 2MG/ML, SOLUCAO ORAL 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL E PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RARAS. | | 30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13 | DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA, 30G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA. OBS.:EXCLUSIVO | UNID | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|---|------|------|----------|----------|
| | PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL E PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RARAS. | | | | |
| 14 | CARMELOSE, SODICA, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTIJADOR COM 15ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. OBS.: EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL E PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RARAS. | FR | 80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, 60 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO | FR | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 16 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UNID | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | CLORETO, DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 30ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. | FR | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 | COLAGENASE, POMADA TÓPICA (0,6U/G) TUBO COM 30G, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | BIS | 200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 | COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01G) TUBO COM 30G, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 20 | DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FR. COM 100ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE | FR | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|----------|--|
| | FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | | | | |
| 21 | DICLOFENACO, RESINATO, 15MG/ML, SUSPENSAO ORAL, GOTAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF DO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO | FR | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 22 | DIMENIDRINATO, 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO | FR | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 23 | DIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML. DEVE CINTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 24 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML SOLUCAO ORAL A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 25 | DEXAMETASONA, SOLUCAO ORAL 0,1 MG/ML FR. 100ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 26 | DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G., A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | BIS | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 27 | DEXAMETASONA, 0,1% COLIRIO FRASCO 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----|---|--|----|-------|----------|----------|
| 28 | DIPIRONA SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | FR | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 29 | FENOTEROL, BROMIDRATO, SOLUCAO ORAL 5MG/ML FRASCO 20ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | FR | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 30 | HIDROXIZINA, CLORIDRATO, 2MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CONTROLE - CBPF EM CONFORMIDADE CONFORME COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. OBS.: PARA PACIENTESPORTADORES DE DOENÇAS RARAS. | | FR | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 31 | GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML, COM SONDA RETA, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UM | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 32 | CURATIVO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, RICO EM ACIDOS LINOLEICO E OLEICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LAURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEARICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS PET TIPO ALMOTOLIA 100ML, COM TAMPA INVOLÁVEL E AUTOPERFORANTE, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICACAO PARA PREVENCAO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRICOES DE USO (QUANDO NECESSARIO), INFORMACOES TOXICOLOGICAS (QUANDO NECESSARIO), INDICACAO QUANTITATIVA, FABRICANTE, ORIGEM, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, COMPOSICAO, CATEGORIA DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZACAO (QUANDO NECESSARIO), TECNICO RESPONSÁVEL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | | FR | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 33 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO E DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML, | | FR | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|----------|
| 34 | IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 30ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 6000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 35 | IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 1800 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 36 | LACTULOSE, SOLUCAO ORAL 667MG/ML. FRASCO COM 120 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 37 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | BIS | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 38 | LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 39 | METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML | FR | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 40 | METRONIDAZOL, CREME VAGINAL, 100MG/G, TUBO COM 50 GR + 10 APLICADORES DESCARTAVEIS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | BIS | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 41 | PERMETRINA 5% - LOCAO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. | UM | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----|---|--|-----|------|----------|----------|
| 42 | POLIVITAMINICO, PEDIATRICO, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML. CONTENDO: PALMITATO DE RETINOL -VIT. A (1.333 A 3000) UI/ML / (400 A 900) MCG/ML; CL.DE TIAMINA - VIT. B1 (0,5 A 2) MG/ML; FOSF. SOD. DE RIBOFLAVINA -VIT. B2 (0,5 A1,5) MG/ML; NICOTINAMIDA - VIT. B3 (6 A 15) MG/ML; DEXPANTENOL - VIT. B5 (2 A 10) MG/ML; CL. DE PIRIDOXINA -VIT. B6 (0,5 A 2) MG/ML; BIOTINA - VIT. B7OU VIT. H (0.008 A 0,2) MG/ML; AC ASCÓRBICO - VIT. C (30 A 80) MG/ML; ERGOCALCIFEROL -VIT. D2 900 UI/ML OU COLECALCIFEROL - VIT D3 5MG/ML AC. DE RACEALFATOCOFEROL - VIT. E (5 -150) MG/ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICADODE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DAANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.OBS.: PARA ATENDER DEMANDAS DEPACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RARAS. | | FR | 200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 43 | PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 3MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 100- 120ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOROFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. | | FR | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 44 | SORBITOL, A 70% 714,0 MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70 MG/G, SOLUCAO RETAL, BISNAGA COM 6,5G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDAPELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA | | BIS | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 45 | NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, TUBO COM 10G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | BIS | 3500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 46 | NIMESULIDA GOTAS,SUSPENSÃO ORAL (GOTAS); EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 15 ML | | FR | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 47 | NISTATINA, 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G, POMADA, BISNAGA COM60G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADODE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DAANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA | | BIS | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 48 | NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR, AEMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | BIS | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|----------|----------|
| 49 | NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 50 | MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM COM BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO (COM NO MINIMO 14 APLICADORES). A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORADO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | BIS | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 51 | OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTERA IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOSNA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 52 | OXIBUTININA, CLORIDRATO DE, 1 MG/ML XAROPE, 120ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORADO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 53 | PARACETAMOL, SOLUCAO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 8000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 54 | SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES A EMBALAGEM DEVE CONTERVENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 55 | GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML, COM SONDA RETA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".L. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 56 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRÃO OMS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----------------------------|---|--|-----|------|----------|----------|
| 57 | SULFADIAZINA, DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLOGICO, POTE, 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE | | PT | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 58 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO ORAL 40MG+8MG/MLFR. COM 50 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELOCOMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | FR | 2000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 59 | SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | FR | 2000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 60 | TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G, POMADA BUCAL, BISNAGA 10G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADODE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DAANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA | | BIS | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 61 | TOBRAMICINA, 3MG/G, POMADA OFTALMICA, BISNAGA 3,5G. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICASDE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA | | BIS | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 62 | TOBRAMICINA, SOLUCAO OFTALMOLOGICA FR. COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | FR | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 63 | VITAMINA, D, 200UI/GOTAS, SOLUCAO ORAL, FRASCO, 20 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. | | FR | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | R\$ 0,00 | |
| LOTE 02 | | | | | | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| 64 | CURATIVO, HIDROGEL, GEL ESTÉRIL, FORMULADO COM BASE HIDROFÍLICA, CONTENDO CARBOPOL E PROPILENOGLICOL ENRIQUECIDA, COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE). EMBALAGEM: BISNAGA CONTENDO 30 G. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | UN | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|------------------------------|---|-------|------|-------|----------|-----------|
| 65 | CARBOXIMETILCELULOSE SODICA + ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85G. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UM | 200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | | | R\$ 0,00 | |
| LOTE 03 - COMPRIMIDOS | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | ACECLOFENACO, 100MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR AFRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. | | COMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ACICLOVIR, COMPRIMIDO, 200MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | ACICLOVIR, COMPRIMIDO, 400MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | ACIDO ACETILSALICILICO, COMPRIMIDO 100 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | ACIDO ACETILSALICILICO, COMPRIMIDO 500 MG. | | COMP | 1800 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | ACIDO FOLICO, COMPRIMIDO 5 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

| | | | | | | |
|----|--|--|------|-------|----------|----------|
| 7 | ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DEBOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 6000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 9 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500 MG + 125 MG), COMPRIMIDO OU CAPSULA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EMCONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO OU CAPSULA | | COMP | 42000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRODOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EMCASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 42000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 11 | ANLODIPINO, BESILATO, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOROFICIAL. | | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----|---|--|------|--------|----------|----------|
| 12 | ANLÓDIPINO, BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO | | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13 | ATENÓLÓL, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14 | ATENÓLÓL, 25MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 100000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 16 | CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 50 MG. | | COMP | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 | CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO | | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 | CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|------|-------|-------------|----------|
| 20 | CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDAPROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOROFICIAL. | COMP | 40000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 21 | CEFALEXINA, 500MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA OU COMPRIMIDO. | CAPS | 35000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 | CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 25000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 23 | CETOPROFENO, COMPRIMIDO 100 MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EMCASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 24 | CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 25 | CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG (R), A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 26 | CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,100MG COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 27 | CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,200MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 28 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG, DE CLOPIDOGREL BASE, COMPRIMIDOREVESTIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|------|-------|----------|----------|
| 29 | AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 30 | POLIVITAMINICO, COMPLEXO B (CLORIDRATO OU NITRATO DE TIAMINA(VIT. B1)4 MG A 5MG + RIBOFLAVINA(VIT.B2) 2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VIT. B6) 1MG A 2 MG + NICOTINAMIDA(VIT.B3 OU VIT.PP) 10MG A 20 MG + PANTOTENATODE CALCIO(VIT. B5) 2MG A 4MG), DRAGEA OU COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRAGEA OU COMPRIMIDO. | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 31 | DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTERA IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 25000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 32 | DEXAMETASONA, COMPRIMIDO, 4MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 33 | DICLOFENACO POTÁSSICO, COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG | COMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 34 | DICLOFENACO SODICO, COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 35 | DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO"VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 36 | DIMENIDRINATO, 50 MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO DE 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000, Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

| | | | | | |
|----|---|------|--------|----------|----------|
| 37 | DIMETICONA, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 38 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG, DRAGEA OU COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO CBPF, EM CONFORMIDADE COM ASRESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DRAGEA OU COMPRIMIDO. | COMP | 15000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 39 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDOREVESTIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEMTRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO | COMP | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 40 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO, NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DESCRICAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOSNA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 41 | DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 42 | ENALAPRIL MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AEXPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 100000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 43 | ENALAPRIL MALEATO DE, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AIMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 44 | ENALAPRIL MALEATO DE, 20 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTERA EXPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|------|--------|----------|----------|
| 43 | FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | CAPS | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 46 | FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 47 | GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 48 | GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO CBPF, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 49 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 100000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 50 | IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 51 | ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 25000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 52 | ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO 10MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 45000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----|--|--|------|-------|----------|----------|
| 53 | ISSOSSORBIDA, MONONITRATO, COMPRIMIDO 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTEFORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 54 | IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO , DEVE CONTER NA EMBALAGEM , "PROIBIDA VENDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTECONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 55 | LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG – BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS. | | COMP | 37800 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 56 | LEVONORGESTREL 0,75 MG, BLÍSTER COM 02 COMPRIMIDOS. | | COMP | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 57 | LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 45000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 58 | LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 45000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 59 | LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 75MCG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 45000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 60 | LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 61 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTECONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|---|------|--------|-------------|----------|
| 62 | LOSARTANA, POTASSICA, COMPRIMIDO OU CAPSULA 50MG. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE APRESENTAR MECANISMOS QUE PERMITAM A SUBDIVISAO EM FRACOES INDIVIDUALIZADAS (FRACIONAVEL MANUALMENTE), SEM CONTATO DO MEDICAMENTO COM O MEIO EXTERNO, DE ACORDO COM RDC Nº 80/2006. CADA SUBDIVISAO DEVE APRESENTAR: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 200000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 63 | MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO | COMP | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 64 | MELOXICAM, 15MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE:VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPFEM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. | COMP | 40000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 65 | METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 500MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 66 | METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 67 | METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER AIMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 68 | METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER AIMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 8000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 69 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTERVENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA ECERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 40000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|---|------|-------|----------|----------|
| 70 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 71 | METRONIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO | COMP | 6000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 72 | METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 73 | NIFEDIPINA, CAPSULAS OU COMP 10MG. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE APRESENTAR MECANISMOS QUE PERMITAM A SUBDIVISAO EM FRACOES INDIVIDUALIZADAS (FRACIONAVEL MANUALMENTE), SEM CONTATO DO MEDICAMENTO COM O MEIO EXTERNO. CADA SUBDIVISAO DEVE APRESENTAR: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 40000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 74 | NIFEDIPINA MICROCRISTALIZADA (RETARD) 20 MG COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 40000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 75 | NIMESULIDA, COMPRIMIDOS DE 100 MG. | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 76 | NORETISTERONA 0,35 MG, BLÍSTER COM 35 COMPRIMIDOS. | COMP | 7000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 77 | OMEPRAZOL, 20MG, CAPSULA, EM EMBALAGEM TIPO BLISTER. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA. | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 78 | PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 40000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----|--|--|------|-------|----------|----------|
| 79 | PARACETAMOL, COMPRIMIDO 750MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 80 | PREDNISONA, 5MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPFEM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRES | | COMP | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 81 | PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE:VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPFEM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. | | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 82 | PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 83 | PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 84 | RIVAROXABANA, 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM CONTERA AIMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 7200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 85 | RIVAROXABANA, 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM CONTERA AIMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 10800 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 86 | SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTECONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

| | | | | | |
|----------------------------|---|------|-------|----------|----------|
| 87 | SIN VASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 88 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) COMPRIMIDO ENVELOPADO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELOCOMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 40000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 89 | SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE (II), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 90 | VITAMINA C , COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTEIMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 03 | | | | | R\$ 0,00 |

| LOTE 04 INJETAVEIS | | | | | | |
|--------------------|--|-------|------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | ACIDO, TRANEXAMICO 50MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM ASRESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA | | AMP | 600 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ACIDO.GADOTÉRICO 0,5 MMOL/ML 15 ML,FRASCO AMPOLA. | | AMP | 800 | | |
| 3 | ACIDO.GADOTÉRICO 0,5 MMOL/ML 20 ML,FRASCO AMPOLA. | | AMP | 1200 | | |
| 4 | ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA | | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|-----|------|---------|---------|
| 5 | EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 1000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 6 | AGUA DESTILADA, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML | AMP | 5000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 7 | AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, 3 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CONTROLE - CBPF EM CONFORMIDADE CONFORME COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA | AMP | 600 | | |
| 8 | AMINOFILINA, SOLUCAO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 800 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 9 | AMPICILINA, SODICA 1.000MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA | INJ | 2000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 10 | AMPICILINA SODICA 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTES NA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA | INJ | 2000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 11 | ATROPINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 12 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. | INJ | 5000 | RS 0,00 | RS 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|----------|
| 13 | BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, FRASCO AMPOLA + DILUENTE. | INJ | 3000 | | |
| 14 | BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE | INJ | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO (5MG+2MG)/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 2000 | | |
| 16 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 250 ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 | BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 1500 | | |
| 19 | CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PO PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO 1 G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 20 | CEFTRIAXONA, SÓDICA, 500MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. | INJ | 2000 | | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000, Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|----------|----------|
| 21 | CEFTRIAXONA, SODICA, 1000MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA,FRASCO-AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELOCOMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. | INJ | 2000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 | CETOPROFENO 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO OU AMPOLA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO -CBPF, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO OU AMPOLA | AMP | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 23 | CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, IM, FRASCO OU AMPOLA, 2 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO -CBPF, EM CONFORMIDADE COM ASRESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO OU AMPOLA | AMP | 8000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 24 | CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 2 ML | AMP | 15000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 25 | CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL. INJETAVEL AMPOLA.A EMBALAGEMDO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 26 | CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 27 | AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, 3 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CONTROLE - CBPF EM CONFORMIDADE CONFORME COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA | AMP | 800 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 28 | VITAMINA COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL 2 ML. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 15000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|----------|----------|
| 29 | CONTRASTE RADIOLÓGICO. APRESENTAÇÃO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, DOSAGEM MÍNIMO DE 300MG/ML DE IODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL | UN | 800 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 30 | DESLANOSÍDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG, AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 31 | DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SODÍCO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 32 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODÍCO, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPFC EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. | AMP | 6000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 33 | DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML | AMP | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 34 | DIMENIDRATO 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG, GLICOSE 1000 MG, FRUTOSE 1000 MG, AMPOLAS 10 ML, USO ENDOVENOSO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 4000 | | |
| 35 | DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 6000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 36 | DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 37 | DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 38 | DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----|---|-----|------|----------|----------|--|
| | TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | | | | |
| 39 | ENANTATO DE Noretisterona (DCB 06493) + Valerato de Estradiol (DCB 03612). APRESENTAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML + 5 MG/ML- EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA. USO INTRAMUSCULAR. USO ADULTO | AMP | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 40 | ENOXAPARINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG, SERINGA PREENCHIDA (R), CONFORME NR 32. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDAPELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | INJ | 500 | | | |
| 41 | ENOXAPARINA, SOLUCAO INJETAVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDAPELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | INJ | 1000 | | | |
| 42 | ENOXAPARINA, SODICA 60MG/0,6ML, SOLUCAO INJETAVEL EM SERINGA PREENCHIDA COM 0,6ML, CONFORME NR 32. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOSNA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTEFORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | INJ | 500 | | | |
| 43 | ENOXAPARINA, 80MG SOLUCAO INJETAVEL , SERINGA PREENCHIDA, CONFORMENR 32. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | INJ | 500 | | | |
| 44 | ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | | | |
| 45 | METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 46 | FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORMERESOLUCAO ANVISA Nº 460/99.EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DEORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|----------|
| 47 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML, AMPOLA DE 1 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 48 | GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 49 | HEPARINA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA 5.000 UI/0,25ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | INJ | 600 | | |
| 50 | HEPARINA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, PARA PROFILAXIA DE TROMBOSES ARTERIOVENOSAS E DE EMBOLIA PULMONAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | INJ | 600 | | |
| 51 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | | |
| 52 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 100 MG, INJETAVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO OU AMPOLA. | AMP | 8000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 53 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, INJETAVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO OU AMPOLA. | AMP | 8000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|---|-----|------|----------|----------|
| 54 | DEXTRCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 500 | | |
| 55 | DIPIRONA, 500MG/ML + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. | AMP | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 56 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO CBPF, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA | AMP | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 57 | IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML(300MCG OU 1.500UI). A EMBALAGEM DEVE CONTER A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA. | AMP | 30 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 58 | INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R). FR. COM 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FRA | 5000 | | |
| 59 | INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FRA | 800 | | |
| 60 | LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML F.A. 20ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|----------|--|
| 61 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML (1:200.000), SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES VIGENTESNA ANVISA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. | AMP | 800 | | | |
| 62 | MANITOL, 20%, SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/ML F.A./BOLSA 250ML EM SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DOPAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 100 | | | |
| 63 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50 MG A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". | AMP | 8000 | | | |
| 64 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO, 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA, FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, 1 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTARBULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA EM VIGÊNCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA, FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA. | AMP | 5000 | | | |
| 65 | METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 66 | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 5ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 67 | METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA OU BOLSA EMSISTEMA FECHADO, 100ML(500MG). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPFEM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA OU BOLSA | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 68 | NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 10ML, A EMBALAGEM DEVECONTER A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EMCASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|----------|----------|
| 69 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 2 ML | AMP | 200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 70 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML (EQUIV. A 1MG DE NOREPINEFRINABASE), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. | AMP | 500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 71 | OMEPRAZOL, 40MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA + AMPOLADO DILUENTE, 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER A FRASE: VENDA PROIBIDA PELOCOMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO AMPOLA + DILUENTE | AMP | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 72 | ONDASENTRONA 2 MG/ML | AMP | 8000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 73 | OCITOCINA, SOLUCAO INJETAVEL 5UI/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 74 | PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 75 | PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA OU F.A. 20ML (R). A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | INJ | 300 | | |
| 76 | SOLUÇÃO INJETÁVEL ONDE 1 ML CONTEM 150 MG DE ALGESTONA ACETOFENIDA, CORRESPONDENTES A 115,9 MG DE ALGESTONA E 10 MG DE ENANTATO DE ESTRADIOL, CORRESPONDENTES A 7,1 MG DE ESTRADIOL | AMP | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 77 | SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

| | | | | | | |
|----------------------------|---|--|-----|-------|----------|----------|
| 78 | SUXAMETONIO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (R) ,(SUCCINILCOLINA.CLORETO), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTECONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | AMP | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 79 | VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | AMP | 18000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 80 | FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.FABRICAÇÃO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAOANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | AMP | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 04 | | | | | | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| LOTE 05 - SOROS | | | | | | |
|-----------------|--|-------|------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL A 0.9% 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTEFORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UN | 4000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UN | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UN | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | GLICOSE, 5% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UN | 15000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | GLICOSE, 5%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UN | 15000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UN | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | SOLUCAO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0.9%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA ECERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UN | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|------------------------------|---|-------|------|--------|----------|-----------|
| 8 | <p>LORETO DE SODIO, SOLUCAO INJECAO 0,9%, 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | | UN | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 9 | <p>CLORETO, DE SODIO, 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DOPAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | | UN | 25000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | <p>CLORETO, DE SODIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DOPAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | | UN | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 05 | | | | | | |
| LOTE 06 - CONTROLADOS | | | | | | |
| 1 | <p>ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO), 500MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO</p> | | UN | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | <p>ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO), 250MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO</p> | | UN | 25000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | <p>ACIDO VALPROICO, XAROPE 50MG/ML FR. COM 100ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | | UN | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | <p>AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | | UN | 120000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ 15.894.886/0001-00

| | | | | | |
|----|---|----|--------|----------|----------|
| 5 | <p>BUPROPIONO, CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO</p> <p>- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO</p> | UN | 25000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | <p>BUPROPIONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | UM | 50000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | <p>CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | FR | 2000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | <p>CARBONATO DE LITIO, 300MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO- CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.</p> | UN | 40000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 9 | <p>CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | UN | 150000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | <p>CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | UM | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 11 | <p>CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | UN | 150000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 12 | <p>CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 0,5 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR</p> | UN | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
Manoel Vitorino-BA
CEP 45.240-000
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

| ANEXO 13 - Nº 2.886/0001-00 | | | | | |
|---|--|-----|--------|----------|----------|
| DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | | | | |
| 13 | CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTAGOTAS, 20ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM ASRESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. | UN | 2000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14 | ESCITALOPRAM, 20MG/ML FRASCO COM 15 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | FR | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDAPROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 100000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 16 | CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOSNA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTEFORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UM | 100000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 30000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 | CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA, A EMBALAGEMDO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 600 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 | DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAOE CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DEORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 20 | DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 60000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

| CNPJ 13.894.880/0001-00 | | | | | | |
|-------------------------|---|-----|--------|----------|----------|--|
| 22 | DIPIRAM, COMPRIMIDO 10 MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 100000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 22 | ETOMIDATO 10 ML | AMP | 200 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 23 | FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (0,05MG/ML DE FENTANILA BASE), SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA. | AMP | 300 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 24 | FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA COM 10ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA. | INJ | 600 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 25 | FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 400 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 26 | FENITOINA, 100MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO | UN | 90000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 27 | FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 1000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 28 | FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPF DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 1500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ 13.894.886/0001-0

| | | | | | |
|----|---|------|--------|----------|----------|
| 29 | FENOBARBITAL, 100MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. | UN | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 30 | FENOBARBITAL, SODICO 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, IM / IV, AMPOLACOM 2ML(200MG). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEMTRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA | AMP | 2000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 31 | FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA. A EMBALAGEMDEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO OU CAPSULA. | COMP | 120000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 32 | CODEINA + PARACETAMOL, COMPRIMIDO 30 MG + 500 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 33 | HALOPERIDOL, SOLUCAO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 2500 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 34 | HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 1MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 35 | HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 80000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 36 | HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DEORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | AMP | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ 13.894.886/0001-0

| | | | | | |
|----|---|------|------|---------|---------|
| 37 | <p>AMPOLAS DE CLORIDRATO DE METILFENIDATO, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R</p> <p>EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | AMP | 3000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 38 | <p>METILFENIDATO, CLORIDRATO, 40 MG, CÁPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.OBS.-EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACAO JUDICIAL.</p> | COMP | 420 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 39 | <p>MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA</p> | AMP | 800 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 40 | <p>MORFINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER A EXPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | AMP | 500 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 41 | <p>MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | COMP | 600 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 42 | <p>MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 30 MG, ACAO CURTA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | COMP | 3000 | RS 0,00 | RS 0,00 |

| | | | | | |
|----|---|------|------|---------|---------|
| 43 | <p>MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 10 MG, ACAO CURTA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | AMP | 5000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 44 | <p>NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.</p> | COMP | 200 | RS 0,00 | RS 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000, Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

| | | | | | |
|----|---|------|--------|---------|---------|
| 45 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG, CAPSULA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A FRASE: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR BULA, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO - CBPF EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUCOES DA ANVISA EM VIGENCIA. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA. | COMP | 60000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 46 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 50000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 47 | PREGABALINA, 75MG, CAPSULA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | COMP | 20000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 48 | LEVOMEPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 50000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 49 | QUETIAPINA FUMARATO DE, 25 MG COMPRIMIDOS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTA "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 100000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 50 | RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO 30ML + SERINGA DOSADORA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 2000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 51 | RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 100000 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 52 | RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE -CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | UN | 80000 | RS 0,00 | RS 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

| VALOR TOTAL LOTE 06 | | | | | | | |
|------------------------|--|---|------------|--------|---------|----------|-----------|
| LOTE 07 - ODONTOLÓGICO | | | UNID | QUANT | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 53 | RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 120000 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 54 | SERTRALINA, CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DOPRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | COMP | 80000 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 55 | SERTRALINA, CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DOPRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | AMP | 120000 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 56 | TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DEORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. | | UN | 1000 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 1 | ÁCIDO FÓSFORO | 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA E COM 03 PONTEIRAS. | UNID A DES | 30 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA4ML (PRIME & BOND 2.1) | ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA 4ML (PRIME & BOND 2.1) | FRAS COS | 15 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTAVEL 27G LONGACOM 100 UNIDADES | AGULHA DESCARTAVEL 27G LONGA COM 100UNIDADES | CAIX AS | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTAVEL 30G CURTACOM 100 UIDADES | AGULHA DESCARTAVEL 30G CURTA COM 100UIDADES | CAIX AS | 15 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | BABADOR DESCARTÁVEL. | CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (TÓXICO). BRANCO SEM ADESIVO, ALTA ABSORÇÃO, TAMANHO 30CM X 40CM. PACOTE COM100 UNIDADES. | PACOTE S | 100 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | BROCA DIAMANTADA Nº 1014 | USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ESFÉRICA, DEALTA ROTAÇÃO | UNID A DES | 20 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | BROCA DIAMANTADA Nº 1016 | DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO | UNID A DES | 30 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | BROCA DIAMANTADA Nº 1035 | DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO | UNID A | 10 | a Gabri | R\$ 2,40 | R\$ 24,00 |

IBRAMES, Novembro de 2020, Centro, Manoel Vitorino-BA, Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ 13.894.886/0001-00

| | | | UNID A DES | | | | |
|----|--|--|------------|----|--|----------|----------|
| 9 | BROCA DIAMANTADA N° 2200F | DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | BROCA DIAMANTADA N° 3118FF. | DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 11 | BROCA ZECRYA | BROCA ZECRYA | UNID A DES | 15 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 12 | COLGADURA | COLGADURA | UNID A DES | 8 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 13 | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA TAMANHOS DIVERSOS PCT COM 100 UNIDADES | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA TAMANHOS DIVERSOSPCT COM 100 UNIDADES | CAIX AS | 4 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14 | CURETAS GRACEY NO 05-06 | MARCA MILLENIUM | UNID A DES | 12 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | ESCOVA BRANCA PARA PROFILAXIA | ESCOVA BRANCA PARA PROFILAXIA | UNID A DES | 60 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 16 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1 | UNID A DES | 12 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 17 | FIO RETRATOR ULTRAPAK OOO | FIO RETRATOR ULTRAPAK OOO | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 18 | FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0. AGULHA MT1/2CIRC. 2,0CM | CAIXA COM 24 UNIDADES. | CAIX A | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 19 | FITA ADESIVA | INDICADOR PARA AUTOCLAVES, COM 19MM X 30MDO TIPO 1222. | UNID A DES | 50 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 20 | FITA MATRIZ 5 MM. | USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, COM 0,5METROS. | UNID A DES | 20 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 21 | FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML | FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML | UNID A DES | 12 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 22 | FLÚOR TÓPICO GEL 2% NEUTRO: | AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO, FRASCO COM 200ML. USO ODONTOLÓGICO. | FRAS CO S | 40 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 23 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G | FRAS CO S | 3 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 24 | IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO | IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO | KITS | 6 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 25 | LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAISDE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML (TURBINA) | LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXAROTAÇÃO 200ML (TURBINA) | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 26 | MATRIZ DE AÇO 0.5MM | MATRIZ DE AÇO 0.5MM | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 27 | MATRIZ DE AÇO 0.7MM | MATRIZ DE AÇO 0.7MM | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 28 | MICROBRUSH APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM DOIS PONTOSDE BORDA REGULAR | CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIX AS | 25 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 29 | PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 280 FOLHA ESPESSURA ULTRAFINA (19µ); PELÍCULA DE POLIETILENO; PELÍCULA DE POLIETILENO; PELÍCULA | PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 280 FOLHASESPESSURA ULTRAFINA (19µ); PELÍCULA DE POLIETILENO; PELÍCULA HIDROFÓBICA; DUPLA COR (VERMELHO E PRETO). | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

a Gabri 1 Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45-240-000, Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001406

| | | | | | | | |
|----|---|---|------------------|-----|--|----------|----------|
| | HIDROFÓBICA; DUPLA COR (VERMELHA E PRETO). | | | | | | |
| 30 | HEMOSTÁTIDCO | HEMOSTÁTIDCO | FRAS CO S | 5 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 31 | PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, | USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO, UNIDADE COM90 GRAMAS. | UNID A DES | 15 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 32 | PEDRA POMES 100 GR | PEDRA POMES 100 GR | FRAS CO S | 4 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 33 | FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO. TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA2,20 CM | CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIX AS | 3 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 34 | PORTA MATRIZ | PORTA MATRIZ | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 35 | RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DEVIDRO DE 0,5 MICRONS E NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS. | CONTENDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA DE CORES E 4 GR: ESMALTE: EA3. | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 36 | RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DEVIDRO DE 0,5 MICRONS E NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS. | CONTENDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA DE CORES E 4 GR: ESMALTE: EA3,5. | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 37 | RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DEVIDRO DE 0,5 MICRONS E NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS. | CONTENDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA DE CORES E 4 GR: DENTINA:DA3. | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 38 | RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DEVIDRO DE 0,5 MICRONS E NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS. | CONTENDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA DE CORES E 4 GR: DENTINA:DB1. | UNID A DES | 12 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 39 | ROLETE DE ALGODÃO COM 100UNIDADES | ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES | PACO TE S | 100 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 40 | TESOURA CIRURGICA TIPO IRISPONTA RETA | TESOURA CIRURGICA TIPO IRIS PONTA RETA | UNID A DES | 10 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 41 | TIRA DE LIXA AMÁLGAMA | TIRA DE LIXA AMÁLGAMA | PACO TE S | 20 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 42 | TIRA DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA. | CAIXA COM 150 UNIDADES | CAIX A S | 5 | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

a Gabrili Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | TOTAL DO LOTE 07 | | | | | | | |
|------------------|---|---|----------------------|-------|-------|----------|-----------|--|--|--|
| LOTE 08 - PENCIL | | | UNID | QUANT | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL | | | |
| 1 | ANESTESICO LIDOCAINA 2% COMVASO C/ 50 | SOLUÇÃO INJETÁVEL | CAIXAS | 100 | | | | | | |
| 2 | ANESTÉSICO LOCAL COM 50 TUBETES - MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR | SOLUÇÃO INJETÁVEL, | CAIXAS | 10 | | | | | | |
| 3 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA 20% POTE COM 12G. | ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA 20%POTE COM 12G. | CAIXAS | 30 | | | | | | |
| 4 | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 500G | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 500G | FRASCOS | 10 | | | | | | |
| 5 | SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40UNIDADES | SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNIDADES | PACOTES | 100 | | | | | | |
| 6 | CABO PARA ESPELHO BUCAL | CABO PARA ESPELHO BUCAL | UNIDADES | 40 | | | | | | |
| 7 | ESPELHO BUCAL N5 | ESPELHO BUCAL N5 | UNIDADES | 40 | | | | | | |
| 8 | COLTOSOL RESTAURADOR TEMPORÁRIO | COLTOSOL RESTAURADOR TEMPORÁRIO | UNIDADES | 10 | | | | | | |
| 9 | FORCEPS 69 | FORCEPS 69 | UNIDADES | 10 | | | | | | |
| 10 | DISCO LIXA MANDRIL | DISCO LIXA MANDRIL | UNIDADES | 15 | | | | | | |
| 11 | CURETA DENTINÁRIO | MARCA GOLGRAN | UNIDADES | 10 | | | | | | |
| 12 | MATRIZ POLIESTER | MATRIZ POLIESTER | UNIDADES | 10 | | | | | | |
| 13 | LAMINA BISCTURI 15C | LAMINA BISCTURI 15C | CAIXAS | 8 | | | | | | |
| 14 | SERINGA CARPULE | SERINGA CARPULE | UNIDADES | 10 | | | | | | |
| 15 | MICROMOTOR | MICROMOTOR | UNIDADES | 4 | | | | | | |
| 16 | CONTRA ÂNGULO | CONTRA ÂNGULO | UNIDADES | 4 | | | | | | |
| 17 | FOTOPOLIMERIZADOR | FOTOPOLIMERIZADOR | UNIDADES | 4 | | | | | | |
| 18 | TURBINA ALTA ROTAÇÃO | TURBINA ALTA ROTAÇÃO | UNIDADES | 4 | | | | | | |
| 19 | VASELINA SÓLIDA | VASELINA SÓLIDA | UNIDADES | 10 | | | | | | |
| | | | TOTAL LOTE 08 | | | | | | | |

| LOTE 09 - MATERIAIS PENSO | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------|----------------------------------|--------|------|-------|-----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL.UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | ABAIXADORDELINGUA | PCTC/100UNIDADES | THEOTO | PC | 200 | | |
| 2 | AGULHA DESCARTÁVEL | 13 X 4,5 (CAIXACOM 100UNIDADES) | MEDIX | CX | 200 | | |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL | 20 X 5,5 (CAIXACOM 100UNIDADES) | SR | CX | 100 | | |
| 4 | AGULHADESCARTÁVEL | 25 X 0,7 (CAIXACOM 100UNIDADES) | MEDIX | CX | 80 | | |
| 5 | AGULHADESCARTÁVEL | 30 X 0,7 (CAIXACOM 100UNIDADES) | MEDIX | CX | 150 | | |
| 6 | AGULHADESCARTÁVEL | 25X0,8(CAIXA COM 100UNIDADES) | MEDIX | CX | 80 | | |
| 7 | AGULHADESCARTÁVEL | 30X0,8(CAIXA COM 100UNIDADES) | MEDIX | CX | 200 | | |
| 8 | AGULHADESCARTÁVEL | 40X1,2(CAIXA COM 100UNIDADES) | MEDIX | CX | 50 | | |
| 9 | ALGODAOHIDRÓFILO | 500G(1 QUALIDADE) | NATHY | PCT | 35 | R\$ 45,24 | 1583,40 |

Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL**

| | | | | | | | |
|----|--|--|-------------|-------|------|--|--|
| 10 | CAIXA DE SEGURANÇA | CAIXA COM 100 UNIDADES | 100001-06 | CX | 300 | | |
| 11 | CAIXA DE PARTAVEL | CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDLEVENSON | CX | 400 | | |
| 12 | CAIXA METADORA | UNIDADE | MEDLEVENSON | UN | 30 | | |
| 13 | APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE) | INFANTIL, BRACADEIRA COM FECHO BOTOES E METAL+ ESTETOSCOPIO | PREMIUM | UN | 65 | | |
| 14 | APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE) | ADULTO, BRACADEIRA COM FECHO BOTOES E METAL+ ESTETOSCOPIO | PREMIUM | UN | 65 | | |
| 15 | ATADURA DE CREPON | 10CM/+ DE 13FIOS (REPOUSO 1,80) | ORTOFEN | DÚZIA | 500 | | |
| 16 | ATADURA DE CREPON | 15CM/+ DE 13FIOS (REPOUSO 1,80) | ORTOFEN | DÚZIA | 500 | | |
| 17 | ATADURA DE CREPON | 20CM/+ DE 13FIOS (REPOUSO 1,80) | ORTOFEN | DÚZIA | 500 | | |
| 18 | ATADURA DE CREPON | 25CM/+ DE 13FIOS (REPOUSO 1,80) | ORTOFEN | DÚZIA | 300 | | |
| 19 | ATADURA DE CREPON | 30CM/+ DE 13FIOS (REPOUSO 1,80) | ORTOFEN | DÚZIA | 300 | | |
| 20 | AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO MÉDIO 40G | DECARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES | DEJAMARO | PCT | 600 | | |
| 21 | AVENTAL MANGA CURTA - TAMANHO MÉDIO 40G | DECARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES | DEJAMARO | PCT | 100 | | |
| 22 | AVENTAL SEM MANGA - TAMANHO MÉDIO 40G | DECARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES | DEJAMARO | PCT | 100 | | |
| 23 | BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO | | ADIVANTIVE | UN | 400 | | |
| 24 | BOLSA DE COLOSTOMIA - RECORTÁVEL: 19 A 64MM | DRENÁVEL RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE | CONVATEC | UN | 800 | | |
| 25 | BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN | PACOTE COM 100 UNIDADES | HEALTHMED | PCT | 05 | | |
| 26 | CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL FENSRADO | TAM 75CM X 75CM | POLARFIX | UN | 50 | | |
| 27 | CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFUROCORTE COM TAMPAS | CAPACIDADE 7 LITROS | DESCARPACK | UN | 400 | | |
| 28 | CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFUROCORTE COM TAMPAS | CAPACIDADE 13 LITROS | DESCARPACK | UN | 250 | | |
| 29 | CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFUROCORTE COM TAMPAS | CAPACIDADE 20 LITROS | DESCARPACK | UN | 100 | | |
| 30 | CANULA GUEDEL | Nº 01 | MD | UN | 20 | | |
| 31 | CANULA GUEDEL | Nº 03 | MD | UN | 20 | | |
| 32 | CANULA GUEDEL | Nº 05 | MD | UN | 20 | | |
| 33 | CATETER TIPO OCULOS ADULTO | DESCARTÁVEL | MEDSONDA | UN | 800 | | |
| 34 | CATETER TIPO OCULOS INFANTIL | DESCARTÁVEL | MARKMED | UN | 300 | | |
| 35 | CLAMP UMBILICAL | DESCARTÁVEL | MEDSONDA | UN | 30 | | |
| 36 | COLETOR UNIVERSAL | CAPACIDADE 80ML | 3B | UN | 2000 | | |
| 37 | COLETOR UNIVERSAL | CAPACIDADE 50ML | CRAL | UN | 2000 | | |
| 38 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (1ª QUALIDADE) | DIMENSÃO 23X25 C/50 UNIDADES | ORTOFEN | PCT | 150 | | |
| 39 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (1ª QUALIDADE) | DIMENSÃO 45X50 C/50 UNIDADES | CLEAN | PCT | 50 | | |
| 40 | COMPRESSA DEGAZE 7,5X7,5 | 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 09 FIOS (PACOTE ESTÉRIL C/500 COMPRESSAS) | CLEAN | PCT | 2500 | | |
| 41 | COMPRESSA DEGAZE 7,5X7,6 | 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS (PACOTE ESTÉRIL C/500 COMPRESSAS) | CLEAN | PCT | 3000 | | |
| 42 | COMPRESSA DEGAZE TIPO QUEIJO | ROLO | KASMED | PCT | 200 | | |

CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA

GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | | |
|----|--|--|-------------|------|-------|--|--|
| 43 | ROCOLOIDE1 | CX | VITAMEDICAL | CX | 150 | | |
| 44 | ROCOLOIDE | CX | VITAMEDICAL | CX | 150 | | |
| 45 | VAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CX/10 | CX | VITAMEDICAL | CX | 25 | | |
| 46 | CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X10 | CX | VITAMEDICAL | CX | 150 | | |
| 47 | CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10X10 | UNID | VITAMEDICAL | UNID | 130 | | |
| 48 | GEL AMORFO 85GR | UNID | POLARFIX | UNID | 80 | | |
| 49 | EQUIPO DUAS VIAS MACRO GOTAS | POLIFIX DUAS VIAS COM CLAMP | ADIVANTIVE | UNID | 4000 | | |
| 50 | EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL COM FILTRO | UNIDADE | MEDIX | UNID | 15000 | | |
| 51 | EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES | UNIDADE | MEDSONDA | UNID | 10000 | | |
| 52 | EQUIPO MICRO GOTAS | UNIDADE | TKL | UN | 100 | | |
| 53 | SCALPE | Nº19 | SOLIDOR | CX | 10 | | |
| 54 | SCALPE | Nº21 | SOLIDOR | CX | 10 | | |
| 55 | SCALPE | Nº23 | SOLIDOR | CX | 10 | | |
| 56 | SCALPE | Nº25 | SOLIDOR | CX | 10 | | |
| 57 | SCALPE | Nº27 | SOLIDOR | UN | 5 | | |
| 58 | ELETRODOECG | ADULTO/INFANTIL COM50UNIDADES | ADIVANTIVE | CX | 15 | | |
| 59 | ESPARADRAPO | TAMANHO 10CM X4,5M(ÓTIMAFIXAÇÃO E IMPERMEÁVEL) | ADPELE | ROLO | 800 | | |
| 60 | ESPARADRAPO MICROPOROSO | TAMANHO10CMX 4,5M | MISSNER | ROLO | 400 | | |
| 61 | ESPÁTULADEAYRES | DESCARTÁVEL-PACOTE COM 100UNID. | THEOTO | PCT | 30 | | |
| 62 | FIO POLI GLACTINA VICRYLAGULHADO | Nº2-0 | SHALON | CX | 5 | | |
| 63 | FIO POLIGLACTINA VICRYLAGULHADO | Nº3-0 | SHALON | CX | 5 | | |
| 64 | FIO POLIGLACTINA VICRYLAGULHADO | Nº4-0 | SHALON | CX | 5 | | |
| 65 | FIOCATGUTCROMADO-TIPO C- CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO 70 CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA. 2,0CM | Nº5-0 | SHALON | CX | 2 | | |
| 66 | FIOCATGUTCROMADO-TIPO C- CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO 70 CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA. 2,0CM | Nº4-0 | SHALON | CX | 05 | | |
| 67 | FIOCATGUTCROMADO-TIPO C- CLASSE IV(APARELHO DIGESTIVO)COMPRIMENTO 70 CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2CIRCULO.CILÍND RICA. 2,0CM | Nº3-0 | SHALON | CX | 05 | | |
| 68 | FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORATNE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 2,0CM | Nº6-0 | PROCARE | CX | 10 | | |
| 69 | FIONYLON- MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO.TRIANGULAR 4,0CM | Nº2-0 | PROCARE | CX | 20 | | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | | |
|-----|--|--|--------------|------|------|--|--|
| 70 | FIONYLON-MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO TRIANGULAR 4,0CM | Nº3-0 | PROCARE | CX | 40 | | |
| 71 | FIONYLON-MONOFILAMENTOPRETOE STÉRIL(CUTICULAR+CORT ANTE) COMPRIMENTO 45 CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM | Nº4-0 | PROCARE | CX | 30 | | |
| 72 | FIONYLON-MONOFILAMENTOPRETOES TÉRIL(CUTICULAR+CORTAN TE)COMPRIMENTO45CM- DESCRIÇÃO DA AGULHA1/2 CIRCULO TRIANGULAR 3,0CM | Nº5-0 | PROCARE | CX | 10 | | |
| 73 | FITAP/AUTOCLAVE10MMX30 C M | TAMANHO 10 MM X30CM | EUROCELL | UN | 300 | | |
| 74 | FITA CREP HOSPITALAR | TAMANHO 16MM X 50 MM | EUROCELL | UN | 500 | | |
| 75 | FITAPARAMEDIR GLICEMIA | CXCOM50FITAS | ACON | CX | 600 | | |
| 76 | FITA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ | 100 TIRAS EMBALAGEM INDIVIDUAL | LABORIMPORT | CX | 15 | | |
| 77 | GELCO(CATETER I.VENOSO) | Nº14 | MEDIX | UN | 1000 | | |
| 78 | GELCO(CATETER I.VENOSO) | Nº16 | MEDIX | UN | 1000 | | |
| 79 | GELCO(CATETER I.VENOSO) | Nº18 | MEDIX | UN | 1500 | | |
| 80 | GELCO(CATETER I.VENOSO) | Nº20 | MEDIX | UN | 2000 | | |
| 81 | GELCO(CATETER I.VENOSO) | Nº22 | MEDIX | UN | 3000 | | |
| 82 | GELCO(CATETER I.VENOSO) | Nº24 | MEDIX | UN | 2500 | | |
| 83 | GLICOSÍMETRO | UND | ACON | UN | 100 | | |
| 84 | GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE | TAMANHO10CMX 100M | ESTERIALCARE | UN | 50 | | |
| 85 | GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE | TAMANHO20CMX 100M | ESTERIALCARE | UN | 50 | | |
| 86 | GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE | TAMANHO 25 CMX100M | ESTERIALCARE | UN | 70 | | |
| 87 | GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE | TAMANHO30CMX 100M | ESTERIALCARE | UN | 60 | | |
| 88 | GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE | TAMANHO35CMX 100M | ESTERIALCARE | UN | 50 | | |
| 89 | KIT PARA PREVENTIVOUPAPANICO LAU-TAM :G | (KIT CONTÉM:LÂNIMA, ESPECULO,ESCOVA,L UVAE ESPATULA) | ADLIN | KIT | 500 | | |
| 90 | KIT PARA PREVENTIVOUPAPANICO LAU-TAM :M | (KIT CONTÉM:LÂNIMA,ESP ECULO, ESCOVA,LUVAEESPAT ULA) | ADLIN | KIT | 700 | | |
| 91 | KIT PARA PREVENTIVOUPAPANICOL AUTAM-TAM:P | (KITCONTÉM:LÂNIMA, ESPECULO,ESCOVA, L UVAEESPATULA) | ADLIN | KIT | 500 | | |
| 92 | LÂMINA DE BISTURINº 15 | CAIXACOM 100 UNIDADES | ADIVANTIVE | CX | 50 | | |
| 93 | LÂMINA DE BISTURINº 21 | CAIXACOM 100 UNIDADES | ADIVANTIVE | CX | 80 | | |
| 94 | LÂMINA DE BISTURINº 22 | CAIXACOM 100 UNIDADES | ADIVANTIVE | CX | 50 | | |
| 95 | LÂMINADEBISTURI Nº24 | CAIXA COM 100UNIDADES | ADIVANTIVE | CX | 50 | | |
| 96 | LÂMINA DE VIDRO (EXTREMIDADE FOSCA) | CAIXACOM 100 UNIDADES | SOLIDOR | CX | 20 | | |
| 97 | LANTERNA CLÍNICA | | MULTILASER | UN | 20 | | |
| 98 | LENÇOL DESCARTÁVEL | ROLO 70CM X 50M | MEYORS | ROLO | 1500 | | |
| 99 | LENÇOL DESCARTÁVEL | ROLO 50CM X 50M | MEYORS | ROLO | 2000 | | |
| 100 | LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO | TIPO TNT PARA MACA DA AMBULÂNCIA | DEJAMARO | PCT | 600 | | |
| 101 | LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO | TNT PICOTADO | PLUMAX | PCT | 200 | | |
| 102 | LUVA DE PROCEDIMENTO,LATEX-TAM EXTRA PEQUENO | CAIXA COM 50PARES | MEDIX | CX | 200 | | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | | |
|-----|--|--|---------------|-----|-------|--|--|
| 103 | LUVA DE PROCEDIMENTO,LATEX-TAM PEQUENO | CAIXA COM 50PARES | MEDIX | CX | 1000 | | |
| 104 | LUVA DE PROCEDIMENTO,LATEX-TAM GRANDE | CAIXA COM 50PARES | MEDIX | CX | 1000 | | |
| 105 | LUVA DE PROCEDIMENTO,LATEX-TAM MÉDIO | CAIXA COM 50PARES | MEDIX | CX | 1500 | | |
| 106 | LUVA ESTÉRIL Nº 6,5(LATEX) | PAR | SUPERMAX | PAR | 500 | | |
| 107 | LUVAESTÉRILNº 7,0 (LATEX) | PAR | SUPERMAX | PAR | 500 | | |
| 108 | LUVAESTÉRILNº 7,5 (LATEX) | PAR | SUPERMAX | PAR | 500 | | |
| 109 | LUVAESTÉRILNº 8,0 (LATEX) | PAR | SUPERMAX | PAR | 500 | | |
| 110 | LUVANITRILLO AZULP | CAIXA COM 50PARES | SUPERMAX | CX | 200 | | |
| 111 | LUVANITRILLO AZULM | CAIXACOM50 PARES | SUPERMAX | CX | 300 | | |
| 112 | LUVANITRILLOAZULG | CAIXACOM50 PARES | SUPERMAX | CX | 100 | | |
| 113 | MANTATERMICA | UND | REASGATESP | UN | 50 | | |
| 114 | MÁSCARAN95/PPF2 | UND | ECOMAX | UN | 500 | | |
| 115 | MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADA C/CLIFE TRIPLA | COM ELÁSTICOC/50 | MEDIX | CX | 1000 | | |
| 116 | MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADADUPLA | COM ELÁSTICOC/ 100 | BOMPACK | CX | 500 | | |
| 117 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | ACRÍLICO | DANNY | UN | 50 | | |
| 118 | OXÍMETRODIGITAL | | MULTILASER | UN | 20 | | |
| 119 | PAPELTOALHA COM INTER FOLHA CORBRANCA | PACOTE COM 1.000 | MEYORS | PCT | 300 | | |
| 120 | PAPEL PARA ECG | 58MM/30 MTS | TECNO PRINTER | UN | 30 | | |
| 121 | SACO LIXO 100L BRANCO | IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES | RAVA | PCT | 300 | | |
| 122 | SACO LIXO 200L BRANCO | IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES | EMBALAC | PCT | 300 | | |
| 123 | SACO LIXO 50 L BRANCO | IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES | RAVA | PCT | 200 | | |
| 124 | SELADORA PORTÁTIL DEMESA(SELAGEM25CM) | 220V | BIOVOX | UN | 15 | | |
| 125 | SERINGA DESCARTÁVEL | 1ML COM AGULHA P/INSULINA | SR | UN | 30000 | | |
| 126 | SERINGA DESCARTÁVEL | 1ML SEM AGULHA | SR | UN | 20000 | | |
| 127 | SERINGA DESCARTÁVEL | 3ML SEM AGULHA | SR | UN | 15000 | | |
| 128 | SERINGA DESCARTÁVEL | 5ML SEM AGULHA | SR | UN | 20000 | | |
| 129 | SERINGA DESCARTÁVEL | 10ML SEM AGULHA | SR | UN | 20000 | | |
| 130 | SERINGA DESCARTÁVEL | 20ML SEM AGULHA | SR | UN | 12000 | | |
| 131 | TUBO ENDROTAQUEAL | Nº4,5 COM BALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 132 | TUBO ENDROTAQUEAL | Nº5,0 COM BALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 133 | TUBO ENDROTAQUEAL | Nº5,5 COM BALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 116 | MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADADUPLA | COM ELÁSTICOC/ 100 | BOMPACK | CX | 500 | | |
| 117 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | ACRÍLICO | DANNY | UN | 50 | | |
| 118 | OXÍMETRO DIGITAL | | MULTILASER | UN | 20 | | |
| 119 | PAPEL TOALHA COM INTER FOLHA COR BRANCA | PACOTE COM 1.000 | MEYORS | PCT | 300 | | |
| 120 | PAPEL PARA ECG | 58MM/30 MTS | TECNO PRINTER | UN | 30 | | |
| 121 | SACO LIXO 100L BRANCO | IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES | RAVA | PCT | 300 | | |
| 122 | SACO LIXO 200L BRANCO | IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES | EMBALAC | PCT | 300 | | |
| 123 | SACO LIXO 50 L BRANCO | IMPRESSO USO HOSPITALAR PCC/ 100UNIDADES | RAVA | PCT | 200 | | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| | | | | | | | |
|-----------------------|--|-------------------------|------------|-----|-------|--|----------|
| 124 | SELADORA PORTÁTIL DEMESA(SELAGEM25CM) | 220V | BIOVOX | UN | 15 | | |
| 125 | SERINGADESCARTÁVEL | 1MLCOMAGULHA P/INSULINA | SR | UN | 30000 | | |
| 126 | SERINGADESCARTÁVEL | 1MLSEMAGULHA | SR | UN | 20000 | | |
| 127 | SERINGADESCARTÁVEL | 3MLSEMAGULHA | SR | UN | 15000 | | |
| 128 | SERINGADESCARTÁVEL | 5MLSEMAGULHA | SR | UN | 20000 | | |
| 129 | SERINGADESCARTÁVEL | 10MLSEMAGULHA | SR | UN | 20000 | | |
| 130 | SERINGADESCARTÁVEL | 20MLSEMAGULHA | SR | UN | 12000 | | |
| 131 | TUBOENDROTAQUEAL | Nº4,5COMBALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 132 | TUBOENDROTAQUEAL | Nº5-0COMBALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 133 | TUBOENDROTAQUEAL | Nº5,5COMBALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 134 | TUBOENDROTAQUEAL | Nº6-0COMBALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 135 | TUBOENDROTAQUEAL | Nº6,5COMBALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 136 | TUBOENDROTAQUEAL | Nº7COMBALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 137 | TUBOENDROTAQUEAL | Nº7,5COMBALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 138 | TUBOENDROTAQUEAL | Nº8COMBALAO | SOLIDOR | UN | 10 | | |
| 139 | SONDA DE FOLEY C/BL5ML | Nº14 | ADIVANTIVE | UN | 150 | | |
| 140 | SONDADEFOLEY C/BL 5ML | Nº16 | ADIVANTIVE | UN | 300 | | |
| 141 | SONDADEFOLEY C/BL 5ML | Nº18 | ADIVANTIVE | UN | 300 | | |
| 142 | SONDADEFOLEY C/3 VIAS | Nº16 | ADIVANTIVE | UN | 100 | | |
| 143 | SONDANASOGÁSTRICA LONGA | Nº12 | MEDSONDA | UN | 20 | | |
| 144 | SONDANASOGÁSTRICA LONGA | Nº14 | MEDSONDA | UN | 20 | | |
| 145 | SONDANASOGÁSTRICA LONGA | Nº16 | MEDSONDA | UN | 20 | | |
| 146 | SONDA NASOGÁSTRICALONGA | Nº18 | MEDSONDA | UN | 20 | | |
| 147 | SONDANASOGÁSTRICA LONGA | Nº20 | MEDSONDA | UN | 20 | | |
| 148 | SONDARETAL | Nº16 | MEDSONDA | UN | 10 | | |
| 149 | SONDARETAL | Nº18 | MEDSONDA | UN | 10 | | |
| 150 | SONDARETAL | Nº20 | MEDSONDA | UN | 10 | | |
| 151 | SONDARETAL | Nº22 | MEDSONDA | UN | 10 | | |
| 152 | SONDAURETRAL | Nº06 | MEDSONDA | UN | 3000 | | |
| 153 | SONDAURETRAL | Nº08 | MEDSONDA | UN | 4000 | | |
| 154 | SONDAURETRAL | Nº 10 | MEDSONDA | UN | 2000 | | |
| 155 | SONDAURETRAL | Nº12 | MEDSONDA | UN | 1500 | | |
| 156 | SONDAURETRAL | Nº14 | MEDSONDA | UN | 50 | | |
| 157 | SONDAURETRAL | Nº16 | MEDSONDA | UN | 50 | | |
| 158 | SONDAURETRAL | Nº18 | MEDSONDA | UN | 50 | | |
| 159 | TERMÔMETROCLÍNICO | DIGITAL | G-TECH | UN | 10 | | |
| 160 | TERMÔMETRODIGITAL PARA GELADEIRA(TEMPERATURA MÁX.EMÍNIMA). | USO EXTERNO COM CABO | JPROLAB | UN | 20 | | |
| 161 | TOUCADESC.SANFO NADA C/ELÁSTICO | PACOTE 100UNDADE S | DEJAMARO | PCT | 100 | | |
| 162 | UMIDIFICADOR | | PROTEC | FR | 25 | | |
| 163 | ESPECULO TAMANHO P | | | UN | 2000 | | |
| 164 | ESPECULO TAMANHO M | | | UN | 3000 | | |
| 165 | ESPECULO TAMANHO G | | | UN | 3000 | | |
| 166 | ESCOVA CERVICAL C/100 | | | UN | 200 | | |
| 167 | COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS C/ 10 | | | PCT | 60000 | | |
| 167 | ÁGUA DEIONIZADA 5LITROS | | | FR | 1000 | | |
| TOTAL LOTE 09: | | | | | | | R\$ 0,00 |

| LOTE 10 | | | | | | | |
|---------|---|------------------------|----------|------|-------|---------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VL.UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | BALANÇADIGITALCOM FUNÇÃO TARA(MÁE E BEBÊ) | CAPACIDADE ATÉ 200KG | AVANUTRI | UN | 60 | | |
| 2 | BALANÇADIGITAL | INFANTIL | BALMAK | UN | 5 | | |
| 3 | INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL | PARACRIANÇAS ATÉ 146CM | AVANUTRI | UN | 6 | | |
| 4 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO | INFANTIL | DARU | UN | 15 | | |
| 5 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO | ADULTO | DARU | UN | 15 | | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

| | | | | | | | |
|----------------------|--|--|-------------|-----|-----|--|-----------------|
| 6 | KITPARA OXIGÊNIO TERAPIA | ADULTO(MASCARA DEVENTURI) | MD | UN | 30 | | |
| 7 | KIT PARA OXIGÊNIO TERAPIA | INFANTIL (MASCARA DEVENTURI) | MD | UN | 30 | | |
| 8 | KIT PARA OXIGÊNIO TERAPIA | ADULTO (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO) | ADIVANTIVE | UN | 30 | | |
| 9 | KIT PARA OXIGÊNIO TERAPIA | INFANTIL (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO) | ADIVANTIVE | UN | 30 | | |
| 10 | MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ) | Nº2 | ADIVANTIVE | UN | 10 | | |
| 11 | MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ) | Nº3 | ADIVANTIVE | UN | 10 | | |
| 12 | MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ) | Nº4 | ADIVANTIVE | UN | 10 | | |
| 13 | OTOSCOPIO | | MIKATUS | UN | 7 | | |
| 14 | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO | 14CM | ABC | UN | 30 | | |
| 15 | PINÇA DE CHERON 25CM | DESCARTAVEL | ADLIN | UN | 100 | | |
| 16 | PINÇA KELLY CURVA | 14CM | ABC | UN | 30 | | |
| 17 | PINÇA KELLY RETA | 14CM | ABC | UN | 30 | | |
| 18 | PINÇA PEANRETA | 14CM | ABC | UN | 30 | | |
| 19 | PORTA AGULHA | 16CM | ABC | UN | 30 | | |
| 20 | FLUXOMETRO P/OXIGÊNIO | COM VÁLVULA REGULADORA (MANÓMETRO) PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO | PORTEX | UN | 20 | | |
| 21 | FLUXOMETRO P/AR | COM VÁLVULA REGULADORA (MANÓMETRO) PARA AR COM PRIMIDOM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO | PORTEX | UN | 10 | | |
| 22 | GEL CONDUTOR PARA ECG | FR COM 5KG | FORTSAN | FR | 30 | | |
| 23 | DISPENSER PARA ALCOOL GEL 70% | 800ML | GOEDERT | UN | 100 | | |
| 24 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO | RESISTENTE | GOEDERT | UN | 100 | | |
| 25 | ESCOVA ESPECIAL PARA CME | (EXTRA-FLEXÍVEL) | KEYSURGICAL | UN | 35 | | |
| 26 | ESCOVA ESPECIAL PARA CME | (FLEXÍVEL) | KEYSURGICAL | UN | 35 | | |
| 27 | BOLSA DE RESGATE | COMPLETA TAMANHO | RESGATESP | UN | 3 | | |
| 28 | BOLSA TÉRMICA | COM GEL RESISTENTE/FLEXÍVEL | CICLOFARMA | UN | 10 | | |
| 29 | BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E VÁCUO | PACOTE COM 10 METROS | MEDICONE | PCT | 15 | | |
| 30 | BORRACHA LÁTEX | 200 PCT/15M | LEMGRUBER | PCT | 100 | | |
| 31 | SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA | RESISTENTE | GOEDERT | UN | 20 | | |
| 32 | RESSUSCITADOR RECENTE-NASCIDO | | | UN | 20 | | |
| TOTAL LOTE 10 | | | | | | | R\$ 0,00 |

| LOTE 11 (FRALDAS GERIÁTRICAS) | | | | | | |
|-------------------------------|--|-------|------|---------------------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO | MARCA | UNID | QUANTIDADE LICITADA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG. COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, | | UN | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

| | | | | | | |
|---------------------|---|--|----|-------|----------|-----------------|
| | APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA | | | | | |
| 2 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA | | UN | 20000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. | | UN | 3000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | | R\$ 0,00 |

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta () dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futura aquisição de medicamentos, soluções, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender as necessidades das unidades de saúde da família, núcleo de apoio à saúde da família (nasf), farmácia básica e do serviço de atendimento móvel de urgência (samu) deste município, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

1.1 - Dos quantitativos e especificações:

CONFORME ANEXO II

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, soluções, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino-BA, no exercício de 2024., conforme especificação e quantitativos definidos no anexo II deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma previsão de aquisição de produtos para a saúde e correlatos necessários para que o Município possa realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que procuram atendimento nas unidades de saúde do município. Os quantitativos dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

foram estimados por uma equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, visando promover a assistência em saúde por um período até dia 31 de dezembro de 2023.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Cuja falta do medicamento/produto pode acarretar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do serviço farmacêutico e do sistema de saúde como um todo.

A saúde é direito básico do cidadão e dever do Governo, que deve disponibilizar de forma digna o acesso aos cidadãos a tratamentos, medicamentos, e outros que compõe seu arcabouço de atividade.

Analisada a possibilidade de realizar a licitação “por item” ou “por lotes”, é de se notar que, neste caso, verifica-se mais vantajoso para a administração agrupar alguns itens para aquisição em conjunto.

A realização da licitação “por lotes”, justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

É imprescindível unir qualidade, celeridade e o menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos.

Um dos custos que deve ser levando em consideração, por exemplo, é o frete para entrega dos produtos do município. O objeto licitado possui poucas empresas que possam prestar os serviços na região, sendo imprescindível levar em consideração os custos que serão acrescidos aos itens.

Neste especial, a disseminação de itens de valor irrisório para adjudicação individual na licitação, tende a reduzir a competitividade no certame, notadamente pelo dificuldade de apresentar preço competitivo para poucos itens.

A reunião de itens similares em lotes tende a garantir preços mais vantajosos para a administração, notadamente pela pulverização dos valores adicionais, especialmente o frete, em todosos itens licitados. O custo de transporte para prestação do serviço, que seria adicionado a apenas um item, será dividido em vários itens num mesmo lote.

Ademais disso, com a aquisição de vários produtos num mesmo lote há tendência natural à diminuição do valor pelo volume adquirido. A empresa, naturalmente, fornecendo mais itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

apresentara valores mais competitivos, garantindo a efetiva disputa e recebimento de propostas mais vantajosas.

Sendo assim, acoplando os itens em lotes do mesmo seguimento, busca-se aumentar o interesse das empresas, trazendo maior competitividade, e melhorando o modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras. Os itens são essenciais para o desempenho do município dividindo os itens em vários lotes que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade.

A licitação em lote, além disso, favorece o controle, gestão e fiscalização do contrato.

Na divisão em XX lotes, os itens foram separados de acordo com a sua natureza e similaridades, possibilitando que mais de uma empresa possa a vir ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência.

A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único fornecedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de entrega propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade e agilidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Assim sendo, e em respeito aos princípios constitucionais, em especial, os princípios da economicidade, razoabilidade, e o direito à Saúde, garantido pela Constituição Federal e zelando pelo bom funcionamento de suas engrenagens, com base nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 Material de Consumo

Fontes: 1500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Ação 2046 Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica PAB

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

Ação 2045 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

Ação 2048 Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde da Família – PSF

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

Ação 2050 Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde

339030 Material de Consumo

Fontes: 1621.0000

Ação 2049 Gestão das Ações da Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- ✓ a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ✓ b) Alvará de funcionamento;
- ✓ c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.
- ✓ d) Autorização especial (AE), para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), emitida pela ANVISA (Obrigatório apenas para empresas que se interessarem por licitar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes).
- ✓ e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.
- ✓ f) Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado ao qual a empresa pertence.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos medicamentos/produtos deverão ser informadas ao responsável do setor de compras do município;
 - ✓ Os medicamentos, insumos e demais produtos listados acima, devem ser entregues na Secretaria de Saúde do Município, na embalagem sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal. O número do lote do medicamento e demais insumos e produtos recebidos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue, assim como dentro do prazo de validade, sendo entregue com no mínimo de 120 dias do prazo de validade.
 - ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
 - ✓ O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
 - ✓ Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
 - ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
 - ✓ A contratada deverá estar com alvará sanitário atualizado, autorização da ANVISA para os medicamentos sob controle especial;
 - ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

6.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.

- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por ADEILTON ALMEIDA MEIRA conforme DECRETO Nº 036/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023. designados por ato normativo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

O recebimento dos produtos será de responsabilidade do funcionário designado do Setor de Compras, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Marcela Moreira Torres
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| Modalidade de Licitação | Número |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 059/2023PE |

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| Modalidade de Licitação | Número |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 059/2023PE |

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

| <u>Modalidade de Licitação</u> | <u>Número</u> |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 059/2023PE |

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme
previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

| <u>Modalidade de Licitação</u> | <u>Número</u> |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 059/2023PE |

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis,
para atender a demanda do município de Manoel Vitorino,
no exercício de 2024

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 060/2023PE, que será conduzido pela Pregoeira Oficial Camila Alves Fernandes e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 053/2023 de 18 de maio de 2023.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 088/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

SECRETARIAS DIVERSAS

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, para atender a demanda do município de Manoel Vitorino, no exercício de 2024

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 21/12/2023 a 04/01/2024 até às 14:15 horas.
- b) Abertura das propostas 04/01/2024 às 14:15 h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 04/01/2024 às 14:30h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este**Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2680 ou pelo endereço eletrônico: licitacaomanoelvitorino@yahoo.com e www.licitacoes-e.com.br.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na descrição da mesma no sistema, antes mesmo do lote ser arrematado.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, de que trata o inciso I do caput do art. 31.

14.11 A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente

14.12.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

14.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.27.1. no país;

14.27.2. por empresas brasileiras;

14.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
<http://www.tst.jus.br/certidao>

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

16.9.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

16.9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.9.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.9.8. Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (válido apenas para os concorrentes aos lotes 1, 2, 3, 4 e 7)
- b) Certificado de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros (válido apenas para os concorrentes aos lotes 1, 2, 3, 4 e 7)
- c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Alvará de funcionamento;

16.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.13.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.13.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.13.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município, exceto quanto ao lote 7, no qual a prestação do serviço será na cidade de Salvador - Bahia; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

23.4. Os materiais licitados deverão ser entregues Setor de Compras deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. **A nota fiscal mesma deverá ser encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o e-mail: contabilidade_mv@hotmail.com**

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaomanoelvitorino@yahoo.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoel-vitorino> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Termo Descritivo;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
 - VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
 - VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Manoel Vitorino – BA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de combustível e seus derivados para atender a demanda do município de Manoel Vitorino, no exercício de 2024

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas para fornecimento de combustível e seus derivados para atender a demanda do município de Manoel Vitorino, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023PE e seus anexos.

1.1 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.2 - Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 060/2023PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Podendo ser prorrogadas observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitado de até 10 (dez) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

3.4 - Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$......resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 060/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação, **deverá encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o e-mail: contabilidade_mv@hotmail.com.**

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº.060/2023PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no OrçamentoMunicipal para o exercício corrente a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 – Gestão as Ações do Governo Municipal

339030 - Material De Consumo

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1001

Ação 2012 – Desenv. Da Educ. Básica e da Valo. Dos Profiss. Da Educação (Fundeb 30)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1570.0000

Ação 2018 - Gestão das Ações da Secretaria do Salário Educação

339030 - Material De Consumo

Fontes 1550.0000

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,

CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
339030 - Material De Consumo
Fontes 1500.0000

Ação 2028 – Gestão dos Serviços dos Recursos do Royalties – Fep
339030 - Material De Consumo
Fontes 1704.0000
Ação 2028 – Gestão dos Recursos do Cide
339030 - Material De Consumo
Fontes 1750.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
339030 - Material De Consumo
Fontes 1500.1002

Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB
339030 - Material De Consumo
Fontes 1600.000

Ação 2048 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF
339030 - Material De Consumo
Fontes 1600.0000

Ação 2050 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)
339030 - Material De Consumo
Fontes 1621.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
339030 - Material De Consumo
Fontes 1500.0000

Ação 2037 – Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)
339030 - Material De Consumo
Fontes 1660.0000

Ação 2038 – Gestão do Programa Bolsa Família/ IGD/ SUAS
339030 - Material De Consumo
Fontes 1660.0000

Ação 2039 – Atendimento aos Programa do FNAS
339030 - Material De Consumo
Fontes 1660.0000

Ação 2040 – Gestão das Ações dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
339030 - Material De Consumo
Fontes 1661.0000

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II - Proposta de Preços e anexo III Termo de Referência) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____Ba, ____de _____de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**A PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

| Modalidade de Licitação | Número |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 060/2023PE |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Objeto: Registro de Preços pra aquisição de combustível e seus derivados para atender a demanda do município de Manoel Vitorino

| <i>Dados a constar na proposta</i> | |
|---|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/fax | |
| E-mail | |
| Cidade | |
| Nome do representante legal | |
| Endereço residencial do representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | |
| CPF do Representante Legal | |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal | |

| LOTE -01 | | | | | |
|---------------------|--|------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | ETANOL, COMBUSTIVEL, COMUM, CONFORME NORMA ANP | LT | 10000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | R\$ 0,00 | |

| LOTE -02 | | | | | |
|---------------------|--|------|--------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 2 | GASOLINA, COMBUSTÍVEL - COMUM, CONFORME NORMA ANP. | LT | 165000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | | R\$ 0,00 | |

| LOTE -03 | | | | | |
|---------------------|---|------|--------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 3 | ÓLEO, DIESEL - COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP. | LT | 103000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 03 | | | | R\$ 0,00 | |

| LOTE -04 | | | | | |
|---------------------|---|------|--------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 4 | OLEO, DIESEL, S10 - CONFORME NORMA ANP. | LT | 130000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 04 | | | | R\$ 0,00 | |

| LOTE -05 (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM SALVADOR-BA) | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|-----------|
| 5 | ETANOL, COMBUSTIVEL, COMUM, CONFORME NORMA ANP | LT | 5000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 6 | GASOLINA, COMBUSTÍVEL - COMUM, CONFORME NORMA ANP. | LT | 35000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 7 | ÓLEO, DIESEL - COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP. | LT | 25000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 8 | OLEO, DIESEL, S10 - CONFORME NORMA ANP. | LT | 26000 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | |
|---------------------|----------|
| VALOR TOTAL LOTE 05 | R\$ 0,00 |
|---------------------|----------|

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, foi elaborada nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futura aquisição de combustíveis, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

1.1 - Dos quantitativos e especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT |
|------|---|------|--------|
| 1 | ETANOL, COMBUSTIVEL, COMUM, CONFORME NORMA ANP | LT | 10000 |
| 2 | GASOLINA, COMBUSTÍVEL - COMUM, CONFORME NORMA ANP. | LT | 165000 |
| 3 | ÓLEO, DIESEL - COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP. | LT | 103000 |
| 4 | OLEO, DIESEL, S10 - CONFORME NORMA ANP. | LT | 130000 |
| 28 | ETANOL, COMBUSTIVEL, COMUM, CONFORME NORMA ANP | LT | 5000 |
| 29 | GASOLINA, COMBUSTÍVEL - COMUM, CONFORME NORMA ANP. | LT | 35000 |
| 30 | ÓLEO, DIESEL - COMBUSTÍVEL COMUM, CONFORME NORMA ANP. | LT | 25000 |
| 31 | OLEO, DIESEL, S10 - CONFORME NORMA ANP. | LT | 26000 |

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo II deste termo.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3. JUSTIFICATIVA

Para se ter uma organização administrativa satisfatória, se faz necessário o deslocamento do prefeito, gestores de cada secretaria, e chefe de setores, além de outros funcionários, pela sede e arredores do município. Ademais, figura ainda entre as obrigações do município o deslocamento via veículos automotores, seja para distribuir a merenda escolar ou até mesmo se deslocar a outros municípios no transporte de pacientes, entre outros motivos. Partindo dessa premissa, fora solicitado a abertura de processo licitatório para o fornecimento de combustível, e assim, manter funcionando as engrenagens que alavancam o bom andamento da administração municipal.

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes aos veículos da frota municipal se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 – Gestão as Ações do Governo Municipal

339030 - Material De Consumo

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1001

Ação 2012 – Desenv. Da Educ. Básica e da Valo. Dos Profiss. Da Educação (Fundeb 30)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1570.0000

Ação 2018 - Gestão das Ações da Secretaria do Salário Educação

339030 - Material De Consumo

Fontes 1550.0000

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.0000

Ação 2028 – Gestão dos Serviços dos Recursos do Royalties – Fep

339030 - Material De Consumo

Fontes 1704.0000

Ação 2028 – Gestão dos Recursos do Cide

339030 - Material De Consumo

Fontes 1750.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1002

Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.000

Ação 2048 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

339030 - Material De Consumo

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Fontes 1600.0000

Ação 2050 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1621.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.0000

Ação 2037 – Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1660.0000

Ação 2038 – Gestão do Programa Bolsa Família/ IGD/ SUAS

339030 - Material De Consumo

Fontes 1660.0000

Ação 2039 – Atendimento aos Programa do FNAS

339030 - Material De Consumo

Fontes 1660.0000

Ação 2040 – Gestão das Ações dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

339030 - Material De Consumo

Fontes 1661.0000

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- ✓ a) Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (válido apenas para os concorrentes aos lotes 1, 2, 3, 4 e 7)
- ✓ b) Certificado de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros (válido apenas para os concorrentes aos lotes 1, 2, 3, 4 e 7)
- ✓ c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ✓ d) Alvará de funcionamento;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas ao responsável do setor de compras do município;
- ✓ A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- ✓ O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- ✓ Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

6.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por funcionários designados por ato normativo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

O recebimento dos produtos será de responsabilidade do funcionário designado do Setor de Compras, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

Leonardo Brito Pires

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2023

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| <u>Modalidade de Licitação</u> | <u>Número</u> |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 060/2023PE |

A (nome da empresa) CNPJ, nº..... ,
com sede à..... , declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não
há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|------------|
| Pregão Eletrônico | 060/2023PE |

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

| <u>Modalidade de Licitação</u> | <u>Número</u> |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 060/2023PE |

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme
previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

| <u>Modalidade de Licitação</u> | <u>Número</u> |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Eletrônico | 060/2023PE |

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680